



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de Empresa especializada, para prestação dos serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2022, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Dia	26/11/2021
Hora	13h
Local	www.gov.br/compras

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222- 5688 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.

Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 80020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 952, de 09 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	26/11/2021
HORÁRIO:	13h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2022, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.7 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, assim como na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.2 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global

da proposta.

4.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

4.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

4.2.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

4.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

5.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

5.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

5.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção "Enviar anexo" do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

- 8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- 8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
- 8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;
- 8.1.5 O item, descrição, unidade, quantidade estimada, valor unitário, valor total e o valor global, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL: Prestação de serviços de fotógrafo de caráter pontual	Hora	85	R\$	R\$
2	Reprodução de cópias formato 10x15, sistema foto digital.	UN	100	R\$	R\$
3	Reprodução de cópias formato 15x21, sistema foto digital.	UN	100	R\$	R\$
4	Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	200	R\$	R\$
5	Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	30	R\$	R\$
6	Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	2	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

8.2 No prazo estipulado no subitem 8.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

8.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital.**

8.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo IV do Edital.**

8.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

8.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para

anexar documentos.

8.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

8.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação

previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **prestação de serviços fotográficos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.6.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.**

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

12.4 O licitante vencedor deverá apresentar, **à época da assinatura do contrato**, declaração contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de fotografias, tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, com suas respectivas experiências, devendo constar nela, no mínimo, os seguintes profissionais:

12.4.1 Fotógrafo - com prévio e devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.4.2 Editor de Imagem – com curso de formação ou experiência comprovada por meio de atestado.

12.5 O licitante vencedor deverá apresentar, **à época da assinatura do contrato**, declaração de disponibilização de equipamentos, objeto deste Edital.

12.6 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.6.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.6.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do

Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 não entregar a documentação exigida no edital
- 13.1.2 apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 declarar informações falsas;
- 13.1.4 cometer fraude fiscal;
- 13.1.5 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 não mantiver a proposta;
- 13.1.7 não assinar o contrato.

13.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

13.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalhos 002.131.0033.2191.0052 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – No Estado de Goiás e 02.122.0033.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; natureza/elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, (subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

15.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

15.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº

10.024/2019.

16.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

16.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 10 de novembro de 2021

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa especializada, para prestação dos serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2022.

1.2. Extraordinariamente podem ocorrer eventos para a cobertura fotográfica em cidades do interior de Goiás e Brasília-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço fotográfico profissional, objetivando realizar as coberturas fotográficas de sessões de julgamento, solenidades, eventos e demandas de diversos setores desta Corte, bem como de outros órgãos e instituições parceiras.

2.2. Visa ainda assegurar o profissionalismo no atendimento dos serviços e produtos, objetos dessa contratação, considerando não haver no quadro de pessoal do TRT cargos específicos destinados à realização das atividades descritas neste Termo de Referência.

2.3. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA I
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Especificação	Unidade	Quant. TRT*	Quant. E.J*
1	01 Repórter Fotográfico: A prestação de serviços é de caráter pontual. Estima-se que, na vigência do contrato, serão realizados 20 (vinte) eventos presenciais, tendo em média 3 (três) horas de duração cada, e 5 (cinco) eventos presenciais, tendo em média 5 (cinco) horas de duração cada, perfazendo 85 horas (sendo 50 horas para o Tribunal e 35 horas para a Escola Judicial). Poderão ocorrer eventos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.	Hora	50	35
Total de horas estimadas:			85	

Para fins de pagamento, será considerado o valor serviço por hora na cobertura fotográfica, com eventos específicos do Tribunal ou da Escola Judicial, com emissão de Nota Fiscal separada.

TABELA II
REPRODUÇÕES E CONFECÇÃO DE ÁLBUNS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada* TRT
2	Reprodução de cópias formato 10x15, sistema foto digital.	UN	100
3	Reprodução de cópias formato 15x21, sistema foto digital.	UN	100
4	Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	200
5	Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	30
6	Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	2

***A quantidade indicada é apenas estimativa, não havendo franquia mínima estipulada.**

3.1. Do fotógrafo

3.1.1. Descrição das atividades:

- a) Capturar, produzir, editar e registrar através de imagens fotográficas, atividades judiciais e administrativas de interesse do TRT, como sessões de julgamento, eventos gerais e setoriais, solenidades e outros, bem como fotos oficiais dos desembargadores, juízes e servidores, coletivas e individuais;
- b) Interpretar, catalogar, organizar e tratar digitalmente os registros fotográficos a serem difundidos, no formato JPG, com no mínimo de 50 (cinquenta) fotos e máximo de 500 (quinhentas), inclusive formatando-as para adequação aos parâmetros tecnológicos exigidos;
- c) Gravação de fotografias em CD e/ou DVD, edição de fotos para internet/intranet, tratamento das imagens em software específicos e envio de arquivos para banco de imagens virtuais.

3.1.2. Requisitos:

- a) Escolaridade: Segundo grau completo;
- b) Experiência mínima: 1 (um) ano na área, comprovada por meio de CTPS, declarações de órgãos públicos ou entes privados ou currículo com portfólio;
- c) Prévio e devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Conhecimento de microinformática: Noções de informática e internet. Domínio na

utilização do software Adobe Photoshop, para edição e tratamento de fotografias, bem como o software Picasa; armazenamento de fotos e disponibilização em galerias virtuais, familiaridade com programas de visualização de imagens;

e) Iniciativa, fluência verbal, boa postura, já que trabalhará diretamente com autoridades.

f) Facilidade de relacionamento e capacidade de trabalho em equipe.

g) Demonstrar aptidão, descrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

3.2. Do local, quantitativo e horários de prestação dos serviços de reportagem fotográfica

3.2.1. Os serviços serão prestados de forma pontual nas dependências do Tribunal e, quando necessário, em ambientes externos, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, ocasionalmente, nos feriados e finais de semana, tendo carga horária mínima de 02 (duas) horas, por evento.

3.2.2. Estima-se que, na vigência do contrato, serão realizados 20 (vinte) eventos presenciais, tendo em média 3 (três) horas de duração cada, e 5 (cinco) eventos presenciais, tendo em média 5 (cinco) horas de duração cada, perfazendo 85 horas, conforme demonstrado na **TABELA I**.

3.2.3. O profissional deverá trabalhar em turno matutino, vespertino e, raramente à noite, o que deverá ser definido pelo Contratante conforme a necessidade dos serviços.

3.3. Dos serviços de coberturas fotográficas

3.3.1. Todos os serviços a serem executados serão precedidos de Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

3.3.2. A Ordem de Serviço para coberturas fotográficas será entregue por meio eletrônico em endereço a ser indicado pela Contratada, ou comunicação, por telefone.

3.3.3. A Ordem de Serviço especificará o local, a data, o horário e as demais condições dos serviços a serem executados.

3.3.4. Observada a data designada na Ordem de Serviço, o Contratante poderá alterar o evento e/ou diversas características dos eventos a serem cobertos pelo serviço contratado, como o local de realização (dependências do Contratante e proximidades ou outro local designado pelo Contratante).

3.3.5. O Contratante solicitará os serviços com antecedência de, **pelo menos, 24 horas**, salvo casos de emergência e relevância.

3.3.6. Os serviços serão executados na Sede do Contratante ou em outra localidade do Estado de Goiás, ou em Brasília, conforme determinado pelo Contratante.

3.3.7. Os serviços de cobertura fotográfica deverão ser realizados com equipamento de propriedade da Contratada, composto de câmera fotográfica profissional, em sistema digital, flash eletrônico profissional e com lentes grandes angular, meia teleobjetiva e teleobjetiva, tripé.

3.3.8. A câmera fotográfica deverá ter resolução mínima de 16 MP (dezesesseis megapixels), com dispositivo que permita a transferência de arquivos via USB.

3.3.9. O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado na cobertura dos eventos (com terno e crachá de identificação).

3.3.10. Os serviços deverão ser executados observando os parâmetros e rotinas recomendados pela boa técnica, bem como em observância às recomendações emanadas pela fiscalização e que deverão ser feitas pela Coordenadoria de Comunicação Social do TRT.

3.3.11. Correrão por conta da Contratada, as despesas com o transporte em Goiânia, alimentação, recolhimento dos encargos sociais e previdenciários e demais custos decorrentes da contratação.

3.3.12. Havendo necessidade de deslocamento ao interior e Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas no Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019), conforme **ANEXO A** deste termo. O valor estabelecido é o mesmo fixado em outros contratos deste Tribunal que prevê deslocamento para o interior do Estado e Brasília-DF.

3.3.12.1. O valor total estimado de gasto com deslocamento para cidades fora de Goiânia é de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

3.3.13. Todos os fotogramas deverão ter resolução mínima de aproximadamente 4928 x 3264 *pixels*, para impressão.

3.3.14. Os registros fotográficos serão de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da Contratada.

3.4. Da especificação dos serviços de tratamento, armazenamento e disponibilização fotográfica

3.4.1. Os serviços de tratamento, armazenamento e disponibilização de fotografias serão realizados nas dependências da Contratada.

3.4.2. A disponibilização fotográfica deverá estar disponível para o Contratante no prazo máximo de **3 (três) horas**, contados da realização do evento.

3.5. Dos quantitativos de reprodução

3.5.1. A expectativa de demanda dos quantitativos estimados na **TABELA II** pode variar conforme a relevância do evento a ser coberto pelos serviços contratados;

3.5.2. O Contratante solicitará a prestação dos serviços relacionados na **TABELA II** de forma parcelada e de acordo com as necessidades;

3.5.3. A Contratada deverá expressar seu conhecimento de que as quantidades estimadas na **TABELA II** representam apenas uma expectativa de demanda, não ficando o Contratante adstrito aos quantitativos estimados.

3.6. Da reprodução de cópias e montagem de álbuns

3.6.1. Os serviços de reprodução de fotografias e montagem de álbuns, quando solicitados pelo Contratante, serão em papel fotossensível, fosco ou brilhante, a critério da administração;

3.6.2. As mídias contendo material a ser reproduzido serão retiradas e entregues na Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal pela Contratada.

3.6.3. O prazo de entrega dos serviços será de **02 (dois) dias úteis, para impressão de fotografias, e de 15 (quinze) dias úteis para montagem de álbuns**, contados a partir do encaminhamento do pedido.

3.7. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.8. CATSER – 6050

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir do dia 03.01.2022 ou da data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31.12.2022, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

6.1. Da qualificação técnica

6.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços fotográficos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.2. Da qualificação técnico-profissional

6.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, mediante apresentação de declaração da Contratada contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de fotografias, tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, com suas respectivas experiências, devendo constar nela, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) Fotógrafo - com prévio e devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Editor de Imagem – com curso de formação ou experiência comprovada por meio de atestado.

6.3. Da condição para a contratação

6.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

6.3.2. A licitante vencedora deverá apresentar **à época da assinatura do contrato**, declaração de disponibilização de equipamentos, objeto deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

7.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.11. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

7.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

7.12.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar o acompanhamento da produção do material e agilizar os trâmites para entrega do serviço.

7.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

- 7.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 7.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 7.17. Informar com antecedência, a Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal, o nome do profissional que atuará no respectivo evento;
- 7.18. Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento, observado o disposto nos subitens 3.3.11 e 3.3.12.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor de Multimídia, da Coordenadoria de Comunicação Social, Sr. Maurício Alves Pimentel, ou pela substituta, Sra. Lídia Barros Nercessian (e-mails: multimidia@trt18.jus.br, comunicacao@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5419/5239), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 8.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;
- 8.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- 8.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 8.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 8.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 8.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 8.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

8.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

8.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

10.1.1. A escolha do menor preço global se dá pelo inter-relacionamento entre os serviços a serem prestados. As especificações da **TABELA II** deverão ser oriundas da prestação de serviços constantes da **TABELA I**, visando a compatibilidade entre os serviços executados, ou seja, há uma relação sequencial para a execução das atividades. Dessa forma, resta caracterizada a indivisibilidade do objeto, que é a prestação dos serviços de coberturas fotográficas, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns.

10.1.2. Ademais, juntar todos os serviços, torna-se economicamente mais vantajoso, visto que, caso o objeto seja fracionado, não haverá economia de escala e, com isso, poderá ocorrer um aumento no valor total da contratação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço conforme quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL: Prestação de serviços de fotógrafo de caráter pontual	Hora	85	R\$	R\$
Reprodução de cópias formato	UN	100	R\$	R\$

10x15, sistema foto digital.				
Reprodução de cópias formato 15x21, sistema foto digital.	UN	100	R\$	R\$
Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	200	R\$	R\$
Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	30	R\$	R\$
Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	2	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$

* A quantidade é meramente estimada, não se configurando e não se constituindo em qualquer obrigação por parte deste Tribunal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor estimado da contratação
2	1% do valor estimado da contratação
3	1,5% do valor estimado da contratação
4	2% do valor estimado da contratação
5	5% do valor estimado da contratação
6	8% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Oferecer profissional que NÃO atenda às exigências estabelecidas no subitem 3.1.2. deste Termo.	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência
11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Informar com antecedência, ao Chefe da Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal, o nome do profissional que atuará no respectivo evento.	1	Por ocorrência
13	Providenciar o deslocamento do profissional (fotógrafo) às unidades do interior e Brasília-DF, sempre que solicitado pela Administração	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Instalar, no prazo estipulado do item 7.12., escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.2.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

15.3. Nesta contratação adotar-se-ão as disposições previstas na Lei 8.666/93.

ANEXO A**TABELA DE DISTÂNCIAS EM RELAÇÃO A GOIÂNIA**
(ANEXO IV da Portaria GP/DG Nº 156/2018)¹

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM QUILOMETROS		TRAJETO DE IDA E VOLTA
	IDA	VOLTA	
ANÁPOLIS	60	59	119
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	19	37
BRASÍLIA	207	210	417
CALDAS NOVAS	171	169	340
CATALÃO	262	261	523
CERES	179	180	359
FORMOSA	280	281	561
GOIANÉSIA	177	178	355
GOIÁS	142	143	285
GOIATUBA	175	176	351
INHUMAS	46	47	93
IPORÁ	226	227	453
ITUMBIARA	207	208	415
JATAÍ	321	320	641
LUZIÂNIA	197	199	396
MINEIROS	425	425	850
PALMEIRAS DE GOIÁS	94	94	188
PIRES DO RIO	148	147	295
PORANGATU	409	410	819
POSSE	514	514	1028
QUIRINÓPOLIS	292	289	581
RIO VERDE	232	231	463
SÃO LUÍS DE M. BELOS	128	128	256
URUAÇU	280	281	561
VALPARAÍSO DE GOIÁS	188	189	377

1 ANEXO IV da Portaria GP/DG nº 156/2018 (com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3286/2019)

ANEXO II**MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURAS FOTOGRÁFICAS DE EVENTOS E SOLENIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., e-mail:, telefones: (....), inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº **8676/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 64/2021", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2022, de acordo com as quantidades estimadas nas tabelas I e II abaixo, e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 64/2021", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

TABELA I
CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Especificação	Unidade	Quant. TRT*	Quant. E.J*
1	01 Repórter Fotográfico: A prestação de serviços é de caráter pontual. Estima-se que, na vigência do contrato, serão realizados 20 (vinte) eventos presenciais, tendo em média 3 (três) horas de duração cada, e 5 (cinco) eventos presenciais, tendo em média 5 (cinco) horas de duração cada, perfazendo 85 horas (sendo 50 horas para o Tribunal e 35 horas para a Escola Judicial). Poderão ocorrer eventos, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.	Hora	50	35
Total de horas estimadas:			85	

*Para fins de pagamento, será considerado o valor serviço por hora na cobertura fotográfica, com eventos específicos do Tribunal ou da Escola Judicial, com emissão de Nota Fiscal separada.

TABELA II
REPRODUÇÕES E CONFECÇÃO DE ÁLBUNS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada* TRT
2	Reprodução de cópias formato 10x15, sistema foto digital.	UN	100
3	Reprodução de cópias formato 15x21, sistema foto digital.	UN	100
4	Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	200
5	Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	30
6	Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	2

*A quantidade indicada é apenas estimativa, não havendo franquia mínima estipulada.

Parágrafo único. Extraordinariamente poderão ocorrer eventos para a cobertura fotográfica em cidades do interior de Goiás e Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 8676/2021-TRT/18ª Região, em conformidade com

as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 64/2021, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 15 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe de Setor de Multimídia, da Coordenadoria de Comunicação Social, Maurício Alves Pimentel, atuará como gestor/fiscal deste contrato e a servidora Lídia Barros Nercessian como sua eventual substituta (e-mail: multimidia@trt18.jus.br / comunicacao@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5419/5239), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição das atividades, os requisitos do profissional, bem como a forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, encontram-se detalhados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário dos itens, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL: Prestação de serviços de fotógrafo de caráter pontual	Hora	R\$

2	Reprodução de cópias formato 10x15, sistema foto digital.	UN	R\$
3	Reprodução de cópias formato 15x21, sistema foto digital.	UN	R\$
4	Reprodução de cópias formato 20x30, sistema foto digital.	UN	R\$
5	Reprodução de cópias formato 30x50, sistema foto digital.	UN	R\$
6	Montagem de álbum com luva e encadernação prensada, formato 20x30, com 50 fotos.	UN	R\$

§ 1º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ (.....), compreendendo R\$.....(.....) para prestação de serviços e R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para gastos com deslocamentos para cidades fora de Goiânia.

§ 2º Havendo necessidade de deslocamento ao interior e Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas no Anexo IV da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018 (alterada pelas Portarias GP/DG/SOF nº 1623/2019 e GP/DG/SOF nº 3286/2019), conforme ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O valor estabelecido é o mesmo fixado em outros contratos deste Tribunal que prevê deslocamento para o interior do Estado e Brasília-DF.

§ 3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir do dia 03/01/2022 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato (no caso de a contratada ser pessoa jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATADO reconhece, desde logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito ao CONTRATADO, sendo certo que o CONTRATADO arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo ao CONTRATADO reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programas de Trabalho nºs 002.131.0033.2191.0052 e 02.122.0033.4256.0052 e Natureza/Elemento da Despesa 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam

eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 8.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 8.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa